**LEI Nº 583/2020.**

*Fixa os subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiúba, para Legislatura 2021 a 2024.*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA**, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, por seus representantes legais, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei Decreta e eu RUBENS FERNANDO DE SOUZA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiúba para a Legislatura 2021 a 2024 ficam fixados nos seguintes valores:

I – Subsídios do Presidente da Câmara: R$ 2.639,87 (dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos);

II – Subsídios dos Vereadores: R$ 1.319,93 (um mil e trezentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

**Parágrafo Único** – Os valores previstos neste artigo serão corrigidos anualmente a partir de janeiro de 2022 pelo índice de inflação medido pelo IPC da FIPE do ano anterior, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Art. 2º** – A ausência não justificada do Vereador, bem como do Presidente da Câmara, implicarão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal, por cada Sessão Ordinária que faltar.

**Art. 3°** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de janeiro de 2021.

Turiuba, 04 de maio de 2020

**RUBENS FERNANDO DE SOUZA**
**-Prefeito Municipal-**

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

**ANTONIO ATAYDES SANTIAGO**
**-Secretário-**